**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO**

**(Processo Administrativo n°20/2024)**

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de consumo, bem como materiais de expediente e limpeza, tem a finalidade de suprir a reposição do estoque, para atendimento a sede e subseções do CORFEN-MT**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

 1.1.1 **Informações Gerais:** Edital a disposição através do sitio: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <http://www.coren-mt.gov.br/> ou pelo e-mail pregoeira01@coren-mt.com.br . **Possíveis divergências entre as especificações contidas no comprasnet as empresas devem seguir as do edital e seus anexos**.

|  |
| --- |
| **TABELA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** |
| **Item** | **Catmat** | **Características** | **Und** | **Qtd** | **Preço 1****R$** | **Preço 2****R$** | **Preço 3****R$** | **Vl Unit Estimado R$** | **VlTotal Estimado****R$** |
| **1** | 483448 | **Almofada para carimbo**; **cor preta**; material caixa plástico/metal; tamanho n.º03, Tamanho; 11cm, largura 8cm. Referencia. P**roduto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca pilot** | Und | 15 | R$ 26,76 | R$29,90 | R$ 24,50 | R$ 27,04 | R$ 405,60 |
| **2** | 284665 | **Bloco de recados**; material papel; auto adesivo – com 04 blocos **medindo 38 x 50** mm, **com 100 folhas**; tipo removível (post-it) cores variadas. **produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca maxprint** | Pct | 70 | R$ 12,50 | R$ 13,90 | R$ 13,90 | R$ 13,43 | R$ 940,10 |
| **3** | 447926 | **Bloco de recados**; material papel; auto adesivo – **medindo 76x 102** mm, blocos com 100 folhas (post-it); pacote com 1 bloco. p**roduto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca maxprint** | Und | 70 | R$ 8,40 | R$ 8,90 | R$ 7,75 | R$ 8,35 | R$ 584,50 |
| **4** | 397768 | **Bloco Marcador de pagina;** adesivo memonotes, 8 cores neon, 200 folhas 44 mm x 12mm, com 08 blocos. **produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca maxprint** | Und | 70 | R$ 4,55 | R$ 5,76 | R$ 4,90 | R$ 5,07 | R$ 354,90 |
| **5** | 609933 | **Caixa Organizadora Gran Box Alta** 29 LITROS, Dimensão: (Comp. x Larg x Alt): 49 x 34 x 28 cm, Livre de Bisfenol  | Unid. | 20 | R$ 52,99 | R$ 51,84 | R$ 51,00 | R$ 51,94 | R$ 1.038,80 |
| **6** | 483432 | **Clipes 6/0 em aço**, niquelado, resistente à oxidação; qualidade superior; flexível e resistente; não quebra fácil; sem rebarbas; não enferruja com facilidade; embalagem com 50 unidades. **produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca acc** | Cx | 30 | R$ 3,10 | R$ 3,06 | R$ 3,64 | R$ 3,27 | R$ 98,10 |
| **7** | 458597 | **Clipes 8/0 em aço**, niquelado, resistente à oxidação; qualidade superior; flexível e resistente; não quebra fácil; sem rebarbas; não enferruja com facilidade; embalagem com 50 unidades. **produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca acc** | Cx | 30 | R$ 3,25 | R$ 3,30 | R$ 3,45 | R$ 3,33 | R$ 99,90 |
| **8** | 405485 | **Colchete fixação**; material aço; tratamento superficial latonado; **tamanho 08**; com 72 unidades. **produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca acc** | Cx | 30 | R$ 9,90 | R$ 8,20 | R$ 8,00 | R$ 8,70 | R$ 261,00 |
| **9** | 364315 | **Colchete fixação**; material aço; tratamento superficial latonado; **tamanho 15**; com 72 unidades. **produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca acc** | CX | 20 | R$ 13,70 | R$ 13,70 | R$ 13,70 | R$ 13,70 | R$ 274,00 |
| **10** | 392401 | **Envelope de polietileno** – Tipo Plástico: Propileno CristalEspessura: 10 MicraComprimento: 33 CMLargura: 24 CMCaracterísticas Adicionais: 2 Faces Com 1 Abertura, Atóxico, Quatro FurosTipo: Sacop/ pasta catálogo – Plástico Transparente | Unid | 10.000 | R$ 0,31 | R$ 0,25 | R$ 0,25 | R$ 0,27 | R$ 2.700,00 |
| **11** | 405822 | **Lápis preto – N.º2**, sextavado, boa qualidade, mais durável, Grafite ultrarresistente. Não quebra com facilidade. Seguro para crianças, não lasca. | Unid | 50 | R$ 0,75 | R$ 0,64 | R$ 0,80 | R$ 0,73 | R$ 36,50 |
| **12** | 321350 | **Pasta AZ – lombo estreito** – qualidade 1ª linha, confeccionada em papelão, com ferragem em metal niquelado; tamanho ofício, lombo estreito (5,5 cm), com visor removível. | Und | 10 | R$ 19,90 | R$ 18,50 | R$ 19,95 | R$ 19,45 | R$ 194,50 |
| **13** | 313541 | **Pasta AZ- lombo largo**; confeccionada em papelão, com ferragem em metal niquelado, tamanho ofício, lombo largo (7,5 cm), com visor removível. | Und | 10 | R$ 19,20 | R$ 20,20 | R$ 20,20 | R$ 19,87 | R$ 198,70 |
| **14** | 411718 | **Tinta para carimbo, cor preta**, componentes água, pigmentos, aspecto físico liquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml. | Und | 30 | R$ 4,00 | R$ 5,00 | R$ 4,00 | R$ 4,33 | R$ 129,90 |
| **15** | 245461 | **Umedecedor** em pasta de dedos (molha dedo) Glicerinado – rendimentos até 85 mil folhas, creme ligeiramente perfumado, sem glicerina; não tóxico7; que dificulte a propagação de fungos e bactérias; peso 12g.  | Und | 50 | R$ 3,49 | R$ 3,90 | 3,20 | R$ 3,53 | R$ 176,50 |
| **Valor total estimado** | **R$ 7.493,00** |

|  |
| --- |
| TABELA DE MATERIAIS DE LIMPEZA |
| **Item** | **Catmat** | **Características** | **Und** | **Qtd** | **Preço 1****R$** | **Preço 2****R$** | **Preço 3****R$** | **Vl Unit Estimado R$** | **VlTotal Estimado****R$** |
| **16** | 226700 | **Água sanitária**:Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, CloretoTeor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%Classe Corrosivo: Classe 8Número Risco: 85Risco Saúde: 3Corrosividade: 1Peso Molecular Cloro: 74,50Densidade: De 1,20 A 1 G/LCor: Amarela Esverdeada Bastante FracaAplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,Tipo: ComumEmbalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. | 5 Litros | 100 | R$ 13,16 | R$ 12,38 | R$ 10,10 | R$ 11,88 | R$ 1.188,00 |
| **17** | 269941 | **Álcool Etílico** Líquido 70° INPM, frasco de 1 litro, validade mínima de 10 meses. Marca e validade impressas no frasco 1000ml. | Litro | 300 | R$ 7,00 | R$ 6,00 | R$ 7,99 | R$ 7,00 | R$ 2.100,00 |
| **18** | 420084 | **Desinfetante Perfumado Para Uso Geral (banheiro e piso)** AROMA DE LAVANDA, com aspecto: Líquido. O produto devera conter Registro na ANVISA. Embalagem contendo 05 litros. | Galão de 5 Litros | 80 | R$ 10,00 | R$ 9,75 | R$ 10,00 | R$ 9,92 | R$ 793,60 |
| **19** | 457804 | **Desodorizador De Ambiente**, com essências, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contem CFC. Frasco com no mínimo **360 ml.** Aromas: lavanda, Campestre, Citrus, Rosas e capim limão ou similares. No mínimo 3 opções de aromas. SEMCLOROFUORCARBONO. | Frasco | 100 | R$ 10,00 | R$ 10,00 | R$ 11,00 | R$ 10,33 | R$ 1.033,00 |
| **20** | 465064 | **Desodorizador sanitário**, desinfetante, sólido (pedra sanitária), aromatizado. Embalagem de **50 gramas**. Aromas: lavanda, Campestre, Citrus, Rosas e capim limão ou similares. No mínimo 3 opções de aromas. | Und | 100 | R$ 2,65 | R$ 2,99 | R$ 2,46 | R$ 2,70 | R$ 270,00 |
| **21** | 333358 | **Escova sanitária**, material corpo plástico, material cerdas nylon, características adicionais com suporte. Aplicação: Limpeza de vaso sanitário. | Und | 10 | R$ 5,25 | R$ 5,85 | R$ 5,67 | R$ 5,59 | R$ 55,90 |
| **22** | 225901 | **Esponja de aço**, formato anatômico,abrasividade média, aplicação utensílios domésticos. Embalagem c/ 8 unid | Pacote | 100 | R$ 3,20 | R$ 2,98 | R$ 3,37 | R$ 3,18 | R$ 318,00 |
| **23** | 396308 | **Pano limpeza**, tipo saco, material 100 % algodão, trama fechada, medidas aproximadas: **comprimento 70, largura 50**, características adicionais chão, cor branca, alvejado e alto nível de absorção.  | Unid. | 20 | R$ 5,70 | R$ 6,00 | R$ 5,63 | R$ 5,78 | R$ 115,60 |
| **24** | 440603 | **Toalha de papel:** 100% Fibras CelulósicasTipo Folha: Dupla PicotadaComprimento: 22 CMLargura: 20 CMCor: BrancaCaracterísticas Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas. **Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca mascot** | Pct com 2 rolos | 100 | R$ 6,20 | R$ 5,50 | R$ 5,43 | R$ 5,71 | R$ 571,00 |
| **25** | 298406 | **Sabão em Barra,** Composição Básica: Sabão GlicerinadoTipo: Neutro**Características Adicionais:** 1ª Qualidade. Embalagem com 5 unid. | Pacote c/ 5 unidade | 30 | R$ 9,50 | R$ 9,99 | R$ 9,98 | R$ 9,82 | R$ 294,60 |
| **26** | 420117 | **Sabonete líquido**, Aspecto Físico: Líquido Viscoso PeroladoCor: VerdeAcidez: 8 A 9,50Aplicação: IndustrialCaracterísticas Adicionais: Teor Ativo 14 A 16 Porcento**Aroma:** Erva-DoceEmbalagem de 5 litros.Liberado pela ANVISA.  | Galão 5 lt | 50 | R$ 20,06 | R$ 23,79 | R$ 21,00 | R$ 21,62 | R$ 1.081,00 |
| **27** | 254496 | **Vassoura** Material Cerdas: Náilon, Material Cabo: Alumínio, Comprimento Cepa: 30 CM, Comprimento Cerdas: 8 CM, Características Adicionais: Com Cabo, Aplicação: Limpeza Em Geral | Unid. | 10 | R$ 13,37 | R$ 13,00 | R$ 13,54 | R$ 13,30 | R$ 133,00 |
| **Valor total estimado** | **R$ 7.953,70** |

 **VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 15.446,70 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**

**1.1 Os itens que disponibiliza catálogo ou prospecto, encaminhar junto com a proposta a partir da solicitação do pregoeiro.**

**1.1.2 Não serão aceitos valores acima do estimado de cada item.**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O material será entregue integralmente no prazo de **20 dias contados** do(a) no recebimento do empenho e ordem de fornecimento, até o recebimento definitivo.

1.5 Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.6. Os bens serão licitados por item. A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 80° § 6º, art. 82 § 1º da Lei n" 14.133/2021 e art. 1°, IV da Constituição Federal.

1.2 **JUSTIFICATIVA ACERCA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

1.2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência do Empenho/Ordem de Serviço/Fornecimento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua homologação, por meio do empenho/ordem de serviço/fornecimento.

1.4.1 Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 O cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental, redução de resíduos sólidos e destinação adequada de resíduos;

4.1.2 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações promovidas pela Administração.

4.1.3 A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010.

4.1.4 As boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que devem ser observados pela Contratada, no que couber Pública, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o Cofen poderá exigir critérios de sustentabilidade ambiental.

 4.1.4.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

 4.1.4.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

 4.1.4.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

 4.1.4.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

 4.1.4.5 Descarte adequado de materiais tóxicos, da forma ecologicamente correta.

 4.1.4.6 Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

 4.1.4.7 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

 4.1.4.8 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços

**4.2 Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1 Não haverá indicação de marca ou modelo

**4.3 Da exigência de amostra**

4.3.1 Não será exigida amostras para os itens

4.3.2 No ato da entrega se o material não estiver de acordo com a especificação, poderá ser recusado.

**4.4 Da exigência de carta de solidariedade**

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

**4.5 Subcontratação**

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6 Garantia da contratação**

4.6.1 Para a contratação não será exigida garantia, por se tratar de material de consumo e de pronta entrega.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega dos bens é **20 (vinte) dias**, em **remessa única**, contados do(a), contados a partir da data do aceite da nota de empenho, o qual deverá ser dado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encaminhamento feito pela unidade responsável pelo envio.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, da Seção de Material do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, situado na **Rua dos Lírios, n.º 363 – Bairro: Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, CEP.: 78.043-122**.

5.1.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **10 (dez) dias**, ou do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5 Os materiais deverão ser novos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, tendo por base a data limite estipulada no edital.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que**:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

7.2 **Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

 7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 **Multa:**

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

 7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

7.2.43 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco por cento) a XX% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 **Na aplicação das sanções serão considerados:**

 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8**.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 cinco dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

8.27 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Julgamento por Item e Global, conforme o item 1 deste termo.

Forma de fornecimento

9.3 O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.22 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ **R$ 15.446,70 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COREN-MT.

**11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Gestão/Unidade: CONSELHO REGIONAL DE ENFGERMAGEM DE MATO GROSSO;

2. Fonte de Recursos: DOTAÇÃO ORÇMENTÁRIA;

3. Programa de Trabalho: 2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COREN/MT;

4. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 Material de consumo,

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

12.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.3 A apresentação de proposta implica na plena aceitação pela licitante adjudicatária das condições contidas neste Termo de Referência.

12.4 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

I: Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnicos e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no art. 30 da IN n. 05/2017-MPDG.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2025

**Termo elaborado por:**

**Elemarcia Paiva Moreira Rezer**

Mat. 023/199

Resp. Do Setor de Licitações e Compras

Coren-MT

**Kennder Higo de Arruda**

Mat. 076/2006

Chefe do SLP/Coren-MT

 **Aprovo o Termo de Referência, conforme proposto e de acordo com a Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021.**

**Bruna Karoline de Almeida Santiago**

Coren-MT n.º 442453-ENF

Presidente do Coren-MT

**ANEXO I-A**

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de 5 dias para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser aplicadas as sanções previstas.

O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

* + 1. O empenho/Ordem de fornecimento/serviço substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
		2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).
1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Empenho/Ordem de Serviço/Fornecimento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua homologação, por meio do empenho/ordem de serviço/fornecimento.

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**São obrigações do Contratante**:

* + 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
		2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
		3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo de acordo com o termo de referencia;
		4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
		5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
		6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
		7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
		8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

* + 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
		2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
		4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
		5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
		6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
			1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
			2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
			3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
			4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
			5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
		7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
		8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
		9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
		10. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
		11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
		12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
		13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
		14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
		15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
		16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
		17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
		18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
		19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
		20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
		21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
		22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
		23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
		24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
		25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

* + 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
		2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
			1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

* + 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.

A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

1. FORO

Fica definido o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso, Seção Judiciária de Cuiabá para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.